

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2025

A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, E/OU PESSOAS JURÍDICAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE OFICINAS PRESENCIAIS PARA DESENVOLVER ATIVIDADES DE DANÇA, ATIVIDADES ESPORTIVAS ADAPTADAS PARA PESSOAS IDOSAS, ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA CRIANÇAS, ATIVIDADES ESPORTIVAS ADAPTADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E ATIVIDADES DE TREINAMENTO FUNCIONAL E ALONGAMENTOS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MOVA-SE**, para atender as necessidades da Diretoria de Esportes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SECET, cujo objetivo é democratizar o acesso ao Esporte e Lazer do nosso município, previsto no PPA 2022/2026.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O credenciamento de que trata o presente edital visa à contratação de prestadores de serviços para desempenho das funções específicas, no quantitativo de vagas indicadas no **Anexo II** deste Edital, no âmbito da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, do Município de Alagoinhas/BA.

1.2. O credenciado(a) será contratado por um período de 12 (doze) meses, renovável por igual período, até o limite constitucional.

1.3. As atribuições, os locais e os horários da prestação dos serviços serão determinados pela Administração, em atendimento as necessidades específicas do Programa Mova-se, conforme previsto no **Anexo III**.

1.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, durante o qual os credenciados(as) poderão ser convocados a firmar o Termo de Contrato.

1.5. O candidato que por qualquer motivo deixar de atender às normas estabelecidas neste Edital será eliminado do certame.

1.6. Para a divulgação dos atos advindos da execução deste Edital, será utilizado o Diário Oficial da Prefeitura de Alagoinhas-Ba, no Endereço Eletrônico: <http://doem.org.br/ba/alagoinhas> e no www.gov.br/pncp/pt-br.

1.7. A Comissão responsável pela AVALIAÇÃO do Credenciamento segue com os seguintes membros conforme nomeação pela portaria de nº 012/2025 pelo poder executivo:

NOME	SECRETARIA	MATRÍCULA
FABIO MORAES DA SILVA	SECET	19394/2
ERIVALDO DA SILVA SOUZA	SECET	19359/3
MARIANA GANEM DE A. COUTO LIMA	SECET	19139/2
LUCAS CESAR DA S. SANTOS	SECET	19541

ARTHUR MENDES DANTAS DE OLIVEIRA	SECET	44337
----------------------------------	-------	-------

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO E CONTRATAÇÃO

2.1. São requisitos básicos para credenciamento e contratação:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) cumprir as normas estabelecidas neste Edital;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- e) ter formação mínima na escolaridade exigida para a função a que concorre, conforme previsto no

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste edital;

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Os interessados deverão enviar seu (s) Pedido(s) de Credenciamento, através de formulário de inscrição (**Anexo IV e/ou V** deste edital), informando as atividades de interesse conforme destacado em negrito na tabela do item 3 – ESPECIFICAÇÕES, do Termo de Referência, bem como toda documentação exigida, a partir do dia **22 de Outubro de 2025**, para o e-mail cred.mova-se@secet.alagoinhas.ba.gov.br.

3.1.1 Cada candidato poderá inscrever-se em quantas atividades desejar.

3.2. São de responsabilidade exclusiva do candidato as informações prestadas, dispondo a Comissão do credenciamento do direito de excluir da seleção aquele que não preencher corretamente os formulários e declarações, conforme previsto neste Edital.

3.3. Além do formulário de Inscrição, os interessados deverão encaminhar cópias legíveis dos seguintes documentos no ato da inscrição:

3.3.1. Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

PARA PESSOAS JURÍDICAS:

- a) De registro público no caso de empresário individual.
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

PARA PESSOAS FÍSICAS:

- a) Cédula de identidade

3.3.2. Regularidade fiscal, comprovada mediante apresentação de:

PARA PESSOAS JURÍDICAS:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF.

3.3.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal.

3.3.2.2 A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.

PARA PESSOAS FÍSICAS:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de seu domicílio.

3.3.3 Regularidade trabalhista, mediante a apresentação de:

PARA PESSOA JURÍDICA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452 de 1º de maio de 1943.

PARA PESSOAS FÍSICAS:

- a) Não exigível.

3.3.4 Qualificação Técnica, mediante apresentação de:

PARA PESSOA JURÍDICA:

- a) diploma de curso superior reconhecido pelo MEC (facultado para o item **1- ATIVIDADES DE DANÇA DE RITMOS**);
- b) Atestado de capacidade técnica que comprove a execução de serviços com características e complexidade semelhantes às do objeto deste credenciamento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou possuir em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta,

profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que seja detentor de tal atestado.

Para o item **1 - ATIVIDADES DE DANÇA DE RITMOS**, deverá ser considerado atestados com experiência mínima de 02 (dois) anos para os profissionais que não possuam graduação na área.

3.3.4.1 A comprovação de que o pessoal técnico indicado pelo proponente vincular-se-á à execução contratual deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

- a) Carteira de Trabalho;
- b) Contrato social;
- c) Contrato de prestação de serviços;
- d) Termo através do qual o profissional assume o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual virá a ser adjudicado.

PARA PESSOA FÍSICA:

- a. diploma de curso superior reconhecido pelo MEC (facultado para o item **1 - ATIVIDADES DE DANÇA DE RITMOS**);
- b. Atestado de capacidade técnica que comprove a execução de serviços com características e complexidade semelhantes às do objeto deste credenciamento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Para o item **1 – ATIVIDADES DE DANÇA DE RITMOS**, deverá ser considerado atestados com experiência mínima de 02 (dois) anos para os profissionais que não possuam graduação na área.

3.3.5 Qualificação econômico-financeira a ser comprovada mediante:

PARA PESSOA JURÍDICA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data inicial prevista para apresentação da documentação.

PARA PESSOA FÍSICA:

- a) Não exigível

3.3.6 Declarações

PARA PESSOA JURÍDICA:

- a) Cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins de atendimento do inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21 , conforme modelo constante do **Anexo VI** deste instrumento;

- b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação , conforme modelo constante do **Anexo VI** deste instrumento;
- c) Não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21 , conforme modelo constante do **Anexo VI** deste instrumento;
- d) Atende aos requisitos de habilitação, declarando que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (em atendimento ao inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021), conforme modelo constante do **Anexo VI** deste instrumento;
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste instrumento;
- f) No ano calendário de realização da licitação, ainda não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (somente para microempresas e às empresas de pequeno porte), conforme modelo constante do **Anexo VI** deste instrumento;
- g) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste instrumento.

PARA PESSOA FÍSICA:

- a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste instrumento;
- b) Não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste instrumento;
- c) Atende aos requisitos de habilitação, declarando que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (em atendimento ao inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021), conforme modelo constante do **Anexo VI** deste instrumento;

3.3.7 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

PARA PESSOA JURÍDICA:

- a) Apresentar Atestado de Antecedentes Criminais dos profissionais indicados.

PARA PESSOA FÍSICA:

- a) Apresentar Atestado de Antecedentes Criminais.

3.4. Qualquer informação ou documento falso gerará a desclassificação do(a) candidato(a) do presente processo de credenciamento, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

3.5. A inscrição do candidato implica a sua integral adesão a todas as regras que disciplinam o presente credenciamento.

3.6. As inscrições que não atenderem ao descrito no item 3.3 ou a ausência de qualquer documento, não permitirá o credenciamento do candidato.

3.7. Sob hipótese alguma serão aceitos envios complementares de documentos após a inscrição.

4. DA COMISSÃO E CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 O processo de Credenciamento será conduzido por Comissão de Credenciamento, composta por servidores da SECET e terá como atribuições:

I - Acompanhar todo o processo de credenciamento;

II - Receber os pedidos de inscrições dos interessados;

III - Conferir os documentos em todas as etapas do credenciamento;

IV - Elaborar a lista de credenciamento e encaminhar para publicação;

V - Resolver os casos omissos.

4.2 A Comissão de Credenciamento analisará e avaliará a documentação dos interessados, a partir de seu recebimento.

4.3 Não poderá ser credenciado o proponente que não demonstrar a pertinência da documentação técnica apresentada com a área inscrita, ou que deixar de prestar informações complementares solicitadas pela Comissão durante o processo de credenciamento, caso seja solicitado.

5. DOS RESULTADOS

5.1. Os resultados do credenciamento serão divulgados em ordem cronológica de recebimento das documentações, respeitando a sequência de envio para o e-mail cred.mova-se@secet.alagoinhas.ba.gov.br. A classificação obedecerá estritamente a essa ordem, assegurando igualdade de tratamento e transparência no processo.

5.2. Após julgamentos das solicitações de credenciamento, os resultados serão publicados, por meio do Diário Oficial do Município de Alagoinhas, devendo a publicação ser providenciada pela SECET, constando a relação das pessoas inabilitadas e habilitadas.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os candidatos que discordarem do resultado do processo de credenciamento poderão impetrar recurso administrativo, através de requerimento, justificando a sua discordância.

6.2. Os recursos deverão ser enviados para a Comissão de Credenciamento da SECET, através do e-mail cred.mova-se@secet.alagoinhas.ba.gov.br, em até 05 (cinco) dias após a publicação do resultado.

6.3. Não serão apreciados recursos apresentados fora do prazo estabelecido.

6.4. Os recursos, porventura apresentados, serão julgados e deliberados pela Comissão do Credenciamento nomeada pela Portaria SECET nº 012/2025.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Somente após a apreciação dos recursos ocorrerá a homologação do resultado final, que será publicado no Diário Oficial da Prefeitura de Alagoinhas-BA, no Endereço Eletrônico: <http://doem.org.br/ba/alagoinhas>.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. A convocação dos profissionais credenciados dar-se-á de acordo com as necessidades, metas e disponibilidade financeira orçamentária da SECET.

8.1.1 As quantidades e tipos de atividades a serem incluídas na programação, em cada caso, serão estabelecidas pela SECET conforme os objetivos pretendidos.

8.1.2 Após a convocação dos credenciados por ordem cronológica para contratação, os credenciados não contemplados terão seus nomes mantidos na lista para futuras convocações, em caso de novas necessidades de contratação ou frustração das contratações dos credenciados convocados.

8.1.3 O(s) proponente(s) credenciado(s) será (ão) convocado(s) a assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à futura contratação e descredenciamento, facultada a solicitação de sua prorrogação por igual período pela Administração Pública, por motivo justo e aceito pela Credenciante.

8.1.4 Caso o credenciado convocado não compareça no prazo estipulado, será realizada nova convocação a partir da lista de credenciados remanescentes, observada a ordem cronológica.

8.2 A execução da prestação de serviço somente será autorizada e realizada após apresentação da documentação e a assinatura do **Termo de Contrato**.

8.3 É vedada a cessão ou transferência do **Termo de Contrato**, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

8.4 As despesas decorrentes do fornecimento da infraestrutura necessária para as atividades correrão por conta dos recursos orçamentários da unidade da SECET.

8.5 O credenciado deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital.

8.6 Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes de seu termo final, quando conveniente ao interesse público, por inexistência ou irregularidade das informações prestadas durante o processo seletivo, pela ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão

para o exercício da função, pelo não cumprimento das funções para as quais foi contratado, ou desde que cessadas as razões que ensejaram a contratação.

9. DA ALOCAÇÃO DA DEMANDA

9.1. A SECET observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

9.2. A alocação da demanda será realizada de forma isonômica, entre os contratados.

9.3. Os interessados que ingressarem posteriormente na rede de prestadores, participarão das convocações que forem realizados após a publicação do deferimento do pedido de inscrição no credenciamento, observada a regra do item anterior.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Somente poderão executar os serviços os credenciados que estejam com sua documentação de habilitação regular.

10.2. A contratação dar-se-á de acordo com as necessidades, as metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

10.3. A execução dos serviços será autorizada mediante a subscrição periódica de Autorizações das Prestações de Serviços – APS, as quais contemplarão a demanda atribuída a cada um dos credenciados, o prazo de vigência do credenciamento e o valor total da respectiva autorização.

10.4. A periodicidade da emissão das Autorizações das Prestações de Serviços – APS será definida pelo Credenciante, em conformidade com a rede de prestadores então existente, observada a isonomia entre os prestadores e a rotatividade.

10.5. O credenciado será convocado para assinatura da Autorização da Prestação de Serviços – APS, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação.

10.6. Na hipótese de o credenciado não assinar a Autorização de Prestação de Serviços - APS, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá proceder à nova convocação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

10.7 Para o item 01, os profissionais deverão executar os serviços, no turno noturno, podendo ocorrer nos turnos matutino e vespertino a combinar, com 01h de duração, nas praças públicas ou locais afins, nos bairros da sede e/ou na zona rural de Alagoinhas, em datas e horários definidos posteriormente, de acordo com a necessidade da administração.

10.8 Para o item 02, as atividades deverão ser realizadas em locais que desenvolvem projetos com Pessoas Idosas e/ou nas Instituições de Longa Permanência Para Pessoa Idosa – ILPI's, com 01h (uma hora) de duração.

10.9 Para o item 03 as atividades, serão desenvolvidas nos diversos setores da Prefeitura municipal de Alagoinhas e/ou nas praças públicas, no turno diurno, com 3/4 h (quarenta e cinco minutos) de duração máxima.

10.10 As atividades do item 04 serão desenvolvidas em apoio às atividades 01 e/ou 03.

10.11 LOCAIS DE EXECUÇÃO:

- Bairros da sede e da zona rural de Alagoinhas;
- Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas;
- Associações de Bairros da sede e da zona rural de Alagoinhas;
- Praças Públicas e/ou Centros Esportivos de Alagoinhas;

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 030707 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Projeto/Atividade: 2292 PROGRAMA MOVA-SE

Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e 3.3.90.39.00–
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000– Recursos Ordinários

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, com base na medição do serviço prestado no prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela, o que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias.

12.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

12.3. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

12.4. As faturas/notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anteriores à realização dos serviços.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato;

13.2. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

14. SANÇÕES

14.1. Em caso de transgressão das regras contidas no edital e neste termo de referência a contratada estará sujeita às sanções administrativas contidas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

15. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONTROLE DE QUALIDADE

15.1. Os credenciados contratados deverão executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos no Edital, cumprindo os prazos e acordos de confiabilidade de dados e informações;

15.2. O órgão ou entidade contratante poderá a seu critério proceder a avaliação de desempenho dos credenciados, que serão dela informados;

15.3. Verificado o desempenho insatisfatório, o credenciado contratado será notificado e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 02 (dois) dias úteis;

15.4. O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na rescisão do contrato e aplicação das penalidades.

16. EXTINÇÃO

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

16.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral, consensual e determinada por decisão arbitral conforme disposto no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. A rescisão do contrato implica o descredenciamento do prestador, o que poderá ocorrer ainda:

a) Quando comprovado fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do credenciado, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

b) Quando o credenciado deixar de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

c) Quando o credenciado deixar de atender à demanda definida sem motivo justo, previamente informado.

16.4. O prestador poderá resilir administrativamente o contrato, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido ao seu descredenciamento, desde que não haja prejuízo à conclusão dos serviços já iniciados.

17. REVOGAÇÃO-ANULAÇÃO

17.1 Este procedimento poderá ser revogado ou anulado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, através do e-mail cred.mova-se@secet.alagoinhas.ba.gov.br, cabendo à comissão decidir sobre a petição no prazo previsto por lei.

18.2. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá à sua retificação e republicação.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhes disser respeito.

19.2. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, de Alagoinhas divulgará as alterações a que se refere o subitem anterior, assim como avisos e notas oficiais a respeito de todo o processo seletivo, que passarão a integrar o presente Edital.

19.3. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este credenciamento, contidas neste Edital e nos comunicados a serem publicados, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

19.4. É inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de resultados, comunicados e convocações referentes ao processo.

19.5. O candidato aprovado e classificado será convocado para a assinatura do contrato através de publicação no Diário Oficial <http://doem.org.br/ba/alagoinhas>.

19.6. O candidato que não comparecer na data estabelecida será desclassificado e convocado outro imediatamente, obedecida à ordem de classificação.

19.7. Não serão fornecidas aos candidatos quaisquer declarações comprobatórias de habilitação e classificação, valendo, para esse fim, a divulgação do Resultado final, após sua homologação.

19.8. Os documentos anexados no requerimento de inscrição ficarão na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Alagoinhas, para fins de composição de banco de dados.

19.9. O credenciamento não assegura ao credenciado o direito à contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosamente ordem cronológica, de acordo com as necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

19.10. Os casos omissos neste Edital que forem objeto de questionamento, serão objeto de deliberação pela Comissão de Credenciamento da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, que terá total autonomia para discorrer sobre e expedir normas complementares após a homologação da Autoridade Competente.

20. DOS ANEXOS

20.1. Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a)** Termo de Referência (ANEXO I);
- b)** Descrição das funções, requisitos, vagas, carga horária e remuneração (ANEXO II);
- c)** Resumo das atribuições (ANEXO III);
- d)** Formulário de inscrição – Pessoa Física (ANEXO IV);
- e)** Formulário de inscrição – Pessoa Jurídica (ANEXO V);

- f) Declaração de proteção ao trabalho do menor (ANEXO VI);
- g) Minuta do Termo de Contrato (ANEXO VII);

Alagoinhas – BA, 21 de Outubro de 2025.

João Henrique Meireles Paolilo
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Credenciamento de profissionais, e/ou pessoas jurídicas, visando à realização de oficinas presenciais para desenvolver atividades de dança, atividades esportivas adaptadas para pessoas idosas, atividades esportivas para crianças, atividades esportivas adaptadas para pessoas com deficiência e atividades de treinamento funcional e alongamentos, no âmbito do PROGRAMA MOVA-SE, conforme especificações e detalhes constantes do presente Termo de Referência, através de Emenda Parlamentar dos Vereadores Anderson Baqueiro, Raimunda Florêncio e Juci Cardoso.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 No que se refere ao esporte, apesar de ser um direito social que deve ser assegurado aos cidadãos, sobretudo no que diz respeito a sua perspectiva enquanto atividade a ser vivenciada nos momentos de lazer, ainda é um direito a ser conquistado, por isso, em cumprimento ao previsto na C.F 1988 e, em busca da inclusão e justiça social visando a democratização do esporte que se faz necessária a manutenção e ampliação do PROGRAMA MOVA-SE, que tem por finalidade a democratização do acesso ao esporte, como ferramenta de inclusão social.

2.2 O programa Mova-se, implantado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, em setembro de 2018, com o objetivo de ampliar a oferta do esporte amador ao máximo possível da população de Alagoinhas, da criança ao idoso e Pessoas Com Deficiência (PCD), seja da zona urbana, ou seja, da zona rural, ainda não atendida pelo poder público no quesito esporte amador, e, em cumprimento da Constituição Federal (C.F.) de 1988, Capítulo III, Sessão III, Art. 217, Incisos II e III, Parágrafo 3º, que diz ser dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada cidadão. Nesse sentido, o Programa Mova-se, utiliza-se dos objetivos do esporte de Lazer e de Participação, e, propõe implementar ações com metodologia específica adaptadas à cada camada da população, considerando sua faixa etária bem como capacidade física, mental e social, para garantir o zelo e cuidado com a saúde e integridade física dos participantes, evitando e/ou minimizando as possibilidades de lesões e, conseqüentemente contribuindo com a melhora da qualidade de vida dos participantes, e, garantindo assim a igualdade de acesso à prática esportiva para todas as pessoas independentemente de idade, gênero, cor, raça e classe social, além de primar pelo tão sonhado processo de inclusão social.

2.3 A distribuição dos eixos do programa foi feita de forma que o eixo 01 é destinado às pessoas com deficiência, o eixo 02 (dois) é destinado aos Idoso Institucionalizados em ILPI's, o eixo 03 (três) é destinado à população em geral, especialmente às pessoas do sexo feminino e aos servidores públicos municipais, o eixo 04 (quatro) é destinado aos Idosos Não Institucionalizados, o eixo 05 (cinco) é destinado às crianças e o eixo 06 (seis) é destinado às crianças e adultos. O Programa

Mova-se tem também como objetivo estreitar os laços entre o município e as universidades da cidade, no sentido de oferecer oportunidade de atividades práticas, pesquisa e extensão, para estudantes das áreas afins, especialmente dos cursos de Educação Física, que participarem do programa.

2.4 As atividades propostas acontecem em dias e horários específicos para cada grupo de pessoas, considerando as suas possibilidades de participação bem como o melhor e mais adequado momento para tal. Isso caracteriza a necessidade de várias atividades diferentes ou não no mesmo dia e ao mesmo tempo em lugares diferentes, com métodos e metodologias iguais e/ou diferentes.

2.5 Dito isto, evidencia-se a necessidade de uma equipe de trabalho ampla, tanto do ponto de vista quantitativo quanto qualitativo, e, com a necessidade de realização do trabalho apenas nos dias e horários específicos, além de alguns momentos destinados a planejamento e avaliação das atividades. Sendo assim, não justifica, nesse ponto de vista, a necessidade de contratação de profissionais e/ou estudantes por tempo integral de 08 ou 06 horas, uma vez que os serviços serão prestados conforme explicado nesta justificativa, e, para tanto, se faz necessário reativar todos os 06 (seis) eixos do programa, que contribuirá significativamente para o atendimento das metas estabelecidas no PPA 2022/2026, que é de realizar mais de 26.000 atendimentos/ano, o que significa uma meta de mais de 2.000 atendimentos/mês.

2.6 Com efeito, a inviabilidade de competição vislumbrada na presente justificativa, se dá pela possibilidade de a Administração aceitar como colaboradores todos os profissionais que manifestem interesse em credenciar-se e que atendam aos requisitos constantes do edital. Assim, dada a natureza do objeto da contratação pretendida, em que as atividades serão desenvolvidas por uma ampla gama de profissionais em diversos locais e em horários flexíveis, entendemos caracterizada a situação típica para a inexigibilidade de licitação pela via do credenciamento, visto que no contexto, a administração não precisa escolher um único profissional para satisfazer os fins pretendidos, devendo, portanto, estabelecer vínculos, em condições isonômicas, com o maior número possível de interessados aptos a desenvolver as atividades demandadas.

2.7 A lição do eminente administrativista Jorge Ulisses Jacoby Fernandes assim explicita a matéria:

Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra - inviabilizando a competição - uma vez que a todos foi assegurada a contratação. É a figura do credenciamento.

FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Sistema de Registro de Preços e Pregão, Belo Horizonte, Fórum, 2003, p. 41.

3. ESPECIFICAÇÕES:

3.1 As oficinas oferecidas deverão contar com profissionais capacitados e acontecerão conforme descrito abaixo:

ITEM	FUNÇÃO	REQUISITOS
01	ATIVIDADES DE DANÇA DE RITMOS	Profissional de Educação Física com graduação em licenciatura e/ou bacharelado, ou Profissional com capacidade comprovada, com experiência de no mínimo 02 anos
02	ATIVIDADES ESPORTIVAS ADAPTADAS PARA IDOSOS	Profissional de Educação Física com graduação em licenciatura e/ou bacharelado.
03	ATIVIDADES DE ALONGAMENTO e/ou TREINAMENTO FUNCIONAL	Profissional de Educação Física com graduação em licenciatura e/ou bacharelado.
04	ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA CRIANÇAS e/ou ATIVIDADES ADAPTADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.	Profissional de Educação Física com graduação em licenciatura e/ou bacharelado.

3.2. Para o item 01, os profissionais deverão executar os serviços, preferencialmente no turno noturno, podendo ocorrer nos turnos matutino e vespertino a combinar, com 01h de duração, nas praças públicas ou locais afins, nos bairros da sede e/ou na zona rural de Alagoinhas, em datas e horários definidos posteriormente, de acordo com a necessidade da administração;

3.3. Para o item 02, as atividades deverão ser realizadas em locais que desenvolvem projetos com Pessoas Idosas e/ou nas Instituições de Longa Permanência Para Pessoa Idosa – ILPI's, com 01h (uma hora) de duração;

3.4. Para o item 03 as atividades, serão desenvolvidas nos diversos setores da Prefeitura municipal de Alagoinhas e/ou nas praças públicas, no turno diurno, com 3/4 h (quarenta e cinco minutos) de duração máxima;

3.5. As atividades do item 04 serão desenvolvidas em apoio às atividades 01 e/ou 03.

4. PÚBLICO-ALVO:

4.1 Crianças, adolescentes, adultos, idosos e Pessoas Com Deficiência, especialmente aquelas ainda não contempladas pelas ações desportivas desenvolvidas pelo poder público.

5. LOCAIS DE EXECUÇÃO:

- Bairros da sede e da zona rural de Alagoinhas
- Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas
- Associações de Bairros da sede e da zona rural de Alagoinhas
- Praças Públicas e/ou Centros Esportivos de Alagoinhas

6. META DE ATENDIMENTO:

6.1 Ampliar a oferta de atividades esportivas para 2.500 atendimento mês, conforme PPA 2022 – 2026.

7. ACESSO DOS USUÁRIOS:

7.1 O acesso às atividades do Programa deve ocorrer por demanda espontânea.

8. FORMA DE CREDENCIAMENTO

8.1. Os interessados deverão enviar seu (s) Pedido(s) de Credenciamento, através de formulário de inscrição, informando as atividades de interesse conforme destacado em negrito na tabela do item 3 – ESPECIFICAÇÕES, deste Termo de Referência, bem como toda documentação exigida, para o e-mail cred.mova-se@secet.alagoinhas.ba.gov.br.

8.1.1 Obs.: Cada candidato poderá inscrever-se em quantas atividades desejar.

9. METODOLOGIA:

9.1 As atividades serão desenvolvidas em conformidade com a metodologia do Programa Mova-se, considerando a especificidade de cada eixo, conforme a seguir:

9.1.1 As atividades especificadas no item 1, serão norteadas pelo princípio da prazerosidade visando a melhoria da qualidade de vida utilizando como ferramenta a dança de ritmos, com objetivo de produzir a inclusão e convivência social, a melhoria da autoestima, da mobilidade corporal e do desempenho funcional do organismo como um todo. Será desenvolvido nas quadras públicas, esportivas ou não, e/ou em lugares apropriados, dos diversos bairros da sede e zona rural de Alagoinhas.

9.1.2 As atividades especificadas no item 2, serão norteadas pelo princípio da prazerosidade visando a inclusão e convivência social, visando a oferta de atividades esportivas adaptadas para pessoas idosas, considerando suas capacidades físicas, intelectuais, psicológicas etc. Para sua execução, deverá ser utilizado as estruturas das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI's) que aderir ao programa.

9.1.3 As atividades especificadas no item 3, serão desenvolvidas através de alongamentos estáticos e dinâmicos, em conformidade com a condição do participante, visando melhorar a flexibilidade e a oxigenação dos tecidos musculares, melhorar a respiração, diminuir a tensão

muscular, aumentar o equilíbrio, a postura, e, conseqüentemente, o relaxamento muscular, causando sensação de bem-estar físico e mental, para melhorar as habilidades laborais.

9.1.4 As atividades especificadas no item 4, destinado às crianças e pessoas com deficiência e deverá ser norteada pelo princípio da prazerosidade, ludicidade e da inclusão social, visando a oferta de atividades esportivas adaptadas, jogos e brincadeiras infantis, para crianças, jovens e para crianças e adultos com deficiência.

10. RESULTADOS ESPERADOS:

10.1. A melhoria da qualidade de vida dos participantes em função da melhoria do condicionamento físico, fortalecimento da musculatura esquelética, melhoria da saúde cardiorrespiratória, fisiológica e psicológica;

10.2. Prevenção e redução de várias doenças associadas ao sedentarismo;

10.3. Melhoria da autoestima da população assistida pelo Programa Mova-se.

10.4. A redução da exclusão social.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):

11.1. Os profissionais contratados obrigam-se a:

11.1.1. Prestar o serviço objeto, de acordo com as especificações exigidas no neste Termo de Referência e em consonância com a proposta apresentada, nos locais datas e horários indicados pela Administração;

11.1.2 Nos casos de credenciados de pessoas jurídicas, selecionar e contratar profissional (is) qualificado(s) de acordo com o tema da oficina, devidamente habilitado(s) e que possua(m) competências e habilidades para desenvolver as atividades.

11.1.3. Apresentar a comprovação, antes do início dos trabalhos, a fim de verificação da sua qualificação, que poderá ser feita através de certificado(s) ou declaração(ões) emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado que ateste atuação do(a) credenciado(a) na área pretendida ou através de teste prático, a ser analisado e avaliado pela comissão, definida pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

11.1.4. Observar durante as atividades das oficinas todas as normas de vigilância sanitária vigentes, quando cabíveis.

11.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto.

11.1.6. Arcar com todos os custos acerca do deslocamento, hospedagem e alimentação, necessários à prestação dos serviços.

11.1.7. Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência.

11.1.8. Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto;

11.1.9. Fornecer o objeto contratado de forma plena e ininterrupta, durante a duração do contrato;

11.1.10. Fazer relatório diário das atividades desenvolvidas, conforme orientação da administração;

11.1.11. Analisar e emitir parecer, quando necessário, as Anamneses de todos os participantes devidamente inscritos;

11.1.12. Participar de reuniões administrativas, quando convocado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 A contratante obriga-se a:

12.1.1 Verificar, minuciosamente, no prazo fixado a conformidade do objeto com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor designado para tanto;

12.1.3. Efetuar o pagamento no prazo e condição previstos;

12.1.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

12.1.5. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

12.1.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes;

12.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

12.1.8. Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de execução dos serviços;

12.1.9. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos;

12.1.10. Organizar os participantes para compor as oficinas;

12.1.11 Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e dos usuários inseridas nos serviços ofertados;

12.1.12. Realizar reuniões periódicas com os profissionais contratados para avaliação das atividades desenvolvidas.

13. CONDIÇÕES/FORMA DE PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos serão feitos aos prestadores de serviços, pela contratante, de forma autônoma e avulsa, condicionado a atualização dos seus cadastros junto a SEFAZ do município;

13.2. Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, com base na medição do serviço prestado no prazo não superior a 10 (dez) dias,

contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela, o que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 030707 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Projeto/Atividade: 2292 PROGRAMA MOVA-SE

Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 – Recursos Ordinários

15. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

15.1 Para a aquisição deste objeto, esta secretaria recomenda o credenciamento pela possibilidade de aproveitamento no programa de todos os profissionais credenciados, na forma do art. 79, caput da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 6.100/2024.

16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Em caso de transgressão das regras contidas no edital e neste termo de referência a contratada estará sujeita às sanções administrativas contidas na Lei nº 14.133/2021.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA E BASE LEGAL PARA CONTRATAÇÃO:

17.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura podendo ser acrescido e o contrato prorrogado por igual período, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. O valor a ser pago para a execução do objeto, poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), calculado e divulgado mensalmente pela Fundação IBGE, ou por outro que vier a substituí-lo, desde que permitido nas normas econômicas disciplinadoras, tendo-se como data base o da apresentação da proposta.

17.3. O reajuste dar-se-á mediante solicitação formal da Contratada, e firmada através de Termo de Aditamento acordado entre as partes.

17.4. Caso haja alteração imprevisível no custo da prestação do serviço, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.5. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

17.6. Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da contratada em cumprir o prazo ajustado.

18. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

18.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da forma de realização e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante.

18.2 O representante da contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento a realização do objeto citado e do contrato.

18.3 A verificação da adequação da realização do evento citado deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

18.4 Cabe ao representante da SECET, verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais.

18.5 A conformidade da realização do projeto deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta;

18.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

18.7 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

18.8 O fiscal do contrato será o servidor Fábio Moraes da Silva.

ANEXO II

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES, REQUISITOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

FUNÇÃO	REQUISITOS	QTD ATIVIDADE	CARGA HORARIA	VALOR TOTAL
ATIVIDADES DE DANÇA DE RITMOS	Profissional de Educação Física com graduação em licenciatura e/ou bacharelado, ou Profissional capacidade comprovada, com experiência de no mínimo 02 anos. Duração da Atividade: 01 h	1.155	01 hora de duração	R\$ 126,00
ATIVIDADES ESPORTIVAS ADAPTADAS PARA IDOSOS	Profissional de Educação Física com graduação em licenciatura e/ou bacharelado. Duração da Atividade: 01 h	165	01 hora de duração	R\$ 121,00
ATIVIDADES DE ALONGAMENTO e/ou TREINAMENTO FUNCIONAL	Profissional de Educação Física com graduação em licenciatura e/ou bacharelado. Duração da Atividade: 45 min	286	45 minutos	R\$ 110,00
ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA CRIANÇAS e/ou ATIVIDADES ADAPTADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.	Profissional de Educação Física com graduação em licenciatura e/ou bacharelado. Duração da Atividade: 01 h	803	01 hora de duração	R\$ 122,00

ANEXO III

RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES E LOCAIS E HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	LOCAL E HORÁRIO
<p>ATIVIDADES DE DANÇA DE RITMOS</p>	<p>Planejar e desenvolver as coreografias de DANÇA DE RITMOS, conforme metodologia do Programa Move-se;</p> <p>Analisar as Anamneses dos participantes, e informar à coordenação qualquer situação que possa ensejar risco à saúde;</p> <p>Elaborar e enviar relatório após desenvolvimento das atividades;</p> <p>Participar de reuniões administrativas, quando convocado;</p> <p>Zelar pelos equipamentos utilizados nas atividades.</p>	<p>Nas praças públicas, associações de bairro e/ou em lugares afins da sede e/ou zona rural de Alagoinhas, preferencialmente no turno e noturno, podendo ocorrer nos turnos matutino e vespertino.</p>
<p>ATIVIDADES ESPORTIVAS ADAPTADAS PARA IDOSOS</p>	<p>Planejar e aplicar, atividades esportivas e de lazer adaptadas para Pessoas Idosas institucionalizadas em ILPI's e/ou não institucionalizados, considerando suas capacidades físicas, psicológicas etc, preferencialmente no turno vespertino;</p> <p>Elaborar e enviar relatório após desenvolvimento das atividades;</p> <p>Participar de reuniões administrativas, quando convocado;</p> <p>Zelar pelo material utilizado nas atividades.</p>	<p>As atividades deverão ser realizadas em locais que desenvolvem projetos com Pessoas Idosas e/ou nas Instituições de Longa Permanência Para Pessoa Idosa – ILPI's.</p>
<p>ATIVIDADES DE ALONGAMENTO e/ou TREINAMENTO FUNCIONAL</p>	<p>Planejar e aplicar atividades de Treinamento Funcional e/ou alongamento, a ser realizado nas praças públicas e nos diversos setores da Prefeitura Municipal de Alagoinhas preferencialmente nos turnos matutino e/ou vespertino;</p> <p>Elaborar e enviar relatório após desenvolvimento das atividades;</p> <p>Participar de reuniões administrativas, quando convocado;</p> <p>Zelar pelo material utilizado nas atividades.</p>	<p>As atividades serão desenvolvidas nos diversos setores da Prefeitura municipal de Alagoinhas e/ou nas praças públicas, no turno diurno.</p>
<p>ATIVIDADES ESPORTIVAS ADAPTADAS PARA CRIANÇAS,</p>	<p>Planejar e aplicar, atividades esportivas, jogos e brincadeiras infantis para crianças a partir de 05 (cinco) anos, adolescentes e/ou Atividades Esportivas Adaptadas para Pessoas Com Deficiência (PCD),</p>	<p>As atividades dos itens 04 poderão ser desenvolvidas no Centro de Iniciação Esportiva (CIE), localizado na Urbis III, do bairro Catu, na Praça Dos</p>

JOVENS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.	Elaborar e enviar relatório após desenvolvimento das atividades. Participar de reuniões administrativas, quando convocado; Zelar pelo material utilizado nas atividades.	Esportes (na rua Luiz Viana), na Pracinhas do CEU (localizado no ferro aço, em Santa Terezinha ou outras localidades definidas pela administração do programa, nos turnos matutino e vespertino.
---	--	--

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA

Nome: _____

CPF. _____ RG _____

End.: _____

Nº _____ Bairro: _____

Telefone () _____ E-mail: _____

Formação: _____

Atividades de interesse

- Atividades de Dança de Ritmos;
- Atividades esportivas adaptadas para idosos;
- Atividades de Alongamento e/ou Treinamento Funcional;
- Atividades esportivas para crianças, e/ou Atividades Adaptadas, para Pessoas Com Deficiência (PCD);

Alagoinhas, _____ de _____ de 2025

Assinatura

ANEXO V
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Empresa: _____

CNPJ: _____

End.: _____

Nº _____ Bairro: _____

Telefone () _____ E-mail: _____

Representante Legal: _____

CPF. _____ RG _____

Atividades de interesse

- Atividades de Dança de Ritmos;
- Atividades esportivas adaptadas para pessoas idosas;
- Atividades de Alongamento e/ou Treinamento Funcional;
- Atividades esportivas, jogos e brincadeiras, para crianças, e/ou Atividades Esportivas Adaptadas, para Pessoas Com Deficiência (PCD);

Alagoinhas, _____ de _____ de 2025

Assinatura do Representante legal

ANEXO VI
DECLARAÇÃO UNIFICADA

xxx (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº xxx, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) xx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xx, Órgão expedidor xx e do CPF nº xx, **DECLARA** que:

- a)** Cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins de atendimento do inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21;
- b)** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- c)** Não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- d)** Atende aos requisitos de habilitação, declarando que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (em atendimento ao inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021);
- e)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021
- f)** No ano calendário de realização da licitação, ainda não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (somente para microempresas e às empresas de pequeno porte)
- g)** Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2025.

(representante legal com – nome e cargo)

ANEXO VII
TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO, QUE CELEBRAM ENTRE
SI, O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E
TURISMO, E XXXX**

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.646.005/0001-38, neste ato representada pelo Sr. João Henrique Paolilo, titular da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, situada a Rua Elvira Dórea s/n, Praça Rui Barbosa, devidamente autorizada pelo Decreto de Delegação de Competência nº 4786/2018, publicado no Diário Oficial do município, edição do dia 16/01/2018, doravante denominada SECET, e a XXX, CPF/CNPJ xx, endereço xx, credenciada por ato publicado no DOEM, processo administrativo nº 3696/2025, Edital de Credenciamento nº 011/2025, neste ato representado pelo Sr (a). xx portador do documento de identidade nº xx. Doravante chamado apenas de CONTRATADA, celebram o presente Termo de Contrato, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6.100/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento **CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, E/OU PESSOAS JURÍDICAS, VISANDO À REALIZAÇÃO DE OFICINAS PRESENCIAIS PARA DESENVOLVER ATIVIDADES DE DANÇA, ATIVIDADES ESPORTIVAS ADAPTADAS PARA PESSOAS IDOSAS, ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA CRIANÇAS, ATIVIDADES ESPORTIVAS ADAPTADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E ATIVIDADES DE TREINAMENTO FUNCIONAL E ALONGAMENTOS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MOVA-SE**, de acordo com as especificações constantes do edital de credenciamento 011/2025 e respectivos anexos.

§1º A execução dos serviços será autorizada mediante a subscrição periódica de Autorização de Prestação de Serviços – APS, as quais contemplarão a demanda atribuída a cada um dos credenciados, observada a capacidade operacional desta indicada no requerimento de credenciamento, o prazo de vigência e o valor total da respectiva autorização.

§2º A periodicidade da emissão das Autorizações de Prestação de Serviços – APS será definida pelo CONTRATANTE, em conformidade com a rede de prestadores então existente, assegurada a isonomia entre os prestadores e a rotatividade e a determinação da demanda.

§3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§4º A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com outrem, está condicionada a manutenção das condições de habilitação relativas à prestação de serviço e à demonstração, perante a Administração, da inexistência de perfeita execução do CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DO CONTRATO

O Prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, durante o qual a CONTRATADA poderá ser convidada a firmar as APS's, nas oportunidades e quantidades de que o contratante necessitar, observadas as condições fixadas no procedimento e as normas pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Findo o período de vigência, o contratante, atendido o interesse público adotará os atos necessários à renovação do contrato, atendidas as prescrições legais, mediante publicação do termo aditivo do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Alagoinhas-BA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão remunerados com base nos valores definidos no Edital de Credenciamento, publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Alagoinhas, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços fixados estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo pessoal da credenciada, impostos, taxas, bem como transporte e alimentação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à credenciada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela, o que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias.

§1º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da credenciada.

§2º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rat tempore.

§3º As notas fiscais far-se-ão acompanhar de Relatório de Serviços, emitido pela Coordenação do Programa Mova-se.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irajustáveis durante o prazo de 12 (doze) meses da data da publicação do Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 030707 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Projeto/Atividade: 2292 – PROGRAMA MOVA-SE

Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada, além das determinações contidas no instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obrigar-se-á:

- a) Prestar o serviço objeto, de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência e em consonância com a proposta apresentada, nos locais, datas e horários indicados pela Administração;
- b) Nos casos de credenciados de pessoas jurídicas, selecionar e contratar profissional (is) qualificado(s) de acordo com o tema da oficina, devidamente habilitado(s) e que possua(m) competências e habilidades para desenvolver as atividades.
- c) Apresentar a comprovação, antes do início dos trabalhos, a fim de verificação da sua qualificação, que poderá ser feita através de certificado(s) ou declaração(ões) emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado que ateste atuação do(a) credenciado(a) na área pretendida ou através de teste prático, a ser analisado e avaliado pela comissão, definida pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.
- d) Observar durante as atividades das oficinas todas as normas de vigilância sanitária vigentes, quando cabíveis.
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto.
- f) Arcar com todos os custos acerca do deslocamento, hospedagem e alimentação, necessários à prestação dos serviços.
- g) Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência.
- h) Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto;
- i) Fornecer o objeto contratado de forma plena e ininterrupta, durante a duração do contrato;
- j) Fazer relatório diário das atividades desenvolvidas, conforme orientação da administração;
- k) Analisar e emitir parecer, quando necessário, as Anamneses de todos os participantes devidamente inscritos;
- l) Participar de reuniões administrativas, quando convocado.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 O Contratante, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obrigará-se a:

- a) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado a conformidade do objeto com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor designado para tanto;
- c) Efetuar o pagamento no prazo e condição previstos;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- f) Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- h) Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de execução dos serviços;
- i) Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos;
- j) Organizar os participantes para compor as oficinas;
- k) Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e dos usuários inseridas nos serviços ofertados;
- l) Realizar reuniões periódicas com os profissionais contratados para avaliação das atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Somente poderão executar os serviços os credenciados que estejam com sua documentação de habilitação regular.

9.2 A contratação dar-se-á de acordo com as necessidades, as metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

9.3 A execução dos serviços será autorizada mediante a subscrição periódica de Autorizações das Prestações de Serviços – APS, as quais contemplarão a demanda atribuída a cada um dos credenciados, o prazo de vigência do credenciamento e o valor total da respectiva autorização.

9.4 A periodicidade da emissão das Autorizações das Prestações de Serviços – APS será definida pelo Credenciante, em conformidade com a rede de prestadores então existente, observada a isonomia entre os prestadores e a rotatividade.

9.5 O credenciado será convocado para assinatura da Autorização da Prestação de Serviços – APS, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação.

9.6 Na hipótese de o credenciado não assinar a Autorização de Prestação de Serviços - APS, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá proceder à nova convocação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

9.7 Para o item 01, os profissionais deverão executar os serviços, preferencialmente no turno noturno, podendo ocorrer nos turnos matutino e vespertino a combinar, com 01h de duração, nas praças públicas ou locais afins, nos bairros da sede e/ou na zona rural de Alagoinhas, em datas e horários definidos posteriormente, de acordo com a necessidade da administração.

9.8 Para o item 02, as atividades deverão ser realizadas em locais que desenvolvem projetos com Pessoas Idosas e/ou nas Instituições de Longa Permanência Para Pessoa Idosa – ILPI's, com 01h (uma hora) de duração.

9.9 Para o item 03 as atividades, serão desenvolvidas nos diversos setores da Prefeitura municipal de Alagoinhas e/ou nas praças públicas, no turno diurno, com 3/4 h (quarenta e cinco minutos) de duração máxima.

9.10 As atividades do item 04 serão desenvolvidas em apoio às atividades 01 e/ou 03.

9.11 LOCAIS DE EXECUÇÃO:

- Bairros da sede e da zona rural de Alagoinhas;
- Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas;
- Associações de Bairros da sede e da zona rural de Alagoinhas;
- Praças Públicas e/ou Centros Esportivos de Alagoinhas;

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E REGIME DO OBJETO

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da forma de realização e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante.

10.2 O representante da contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento a realização do objeto citado e deste contrato.

10.3 A verificação da adequação da realização do evento citado deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

10.4 Cabe ao representante da SECET, verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais.

10.5 A conformidade da realização do projeto deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta;

10.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

10.7 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

10.8 O fiscal do contrato será o servidor Fábio Moraes da Silva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Em caso de transgressão das regras contidas no edital e neste termo de referência a contratada estará sujeita às sanções administrativas contidas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

12.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral, consensual e determinada por decisão arbitral conforme disposto no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3 A rescisão do contrato implica o descredenciamento do prestador, o que poderá ocorrer ainda:

a) Quando comprovado fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do credenciado, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

b) Quando o credenciado deixar de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

c) Quando o credenciado deixar de atender à demanda definida sem motivo justo, previamente informado.

12.4 O prestador poderá rescindir administrativamente o contrato, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido ao seu descredenciamento, desde que não haja prejuízo à conclusão dos serviços já iniciados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

13.1 Vinculam-se a este termo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital de credenciamento referido no preâmbulo deste instrumento, e respectivos anexos.

13.2 As partes elegem o Foro da Cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

13.3 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscreve depois de lido e achado conforme.

Alagoinhas, ___ de _____ de 2025.

Contratante

Contratado